PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Prc 122/09
Folha 002
Assinatura

Ofício n.º 146 /Gab/09

Ouro Preto do Oeste, 30 de março de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 146
Recebido em 30/03/09
Às 15:30 Horas

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 1288 de 30 de março de 2009, que dispõe sobre a Implantação do Programa Municipal de Suplementação Alimentar aos Servidores Públicos do Município e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Evaldo de Souza Silva
Vereador / PTN

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o **regime de urgência especial**, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Rosana Helena de Oliveira Lima
Vereadora PRB

Atenciosamente.

Gilvane Fernandes da Silva
Vereador - PTN
Presidente

Joaquim Fernando Cota
Vereador / PRP

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Milton Custódio Bragança
Vereador / PRP

Joel Souza de Oliveira
Vereador DEM

Edis Farias Amara
Vereador / DEM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 122/09
Folha 003
Assinatura

Mensagem n.º 43

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores, a presente proposição dispõe sobre a Implantação do Programa Municipal de Suplementação Alimentar aos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

A matéria tem por objetivo suplementar a alimentação do servidor público, fornecendo lanches diários.

Os lanches serão distribuídos em horários previamente estabelecidos nos diversos órgãos da Administração Pública, ficando ao critério dos mesmos, a forma de como será servido.

Diante do exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para a imediata aprovação do incluso projeto de lei, requeremos, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência Especial** e antecipo os sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 122/09
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI N.º 128 DE 30 DE MARÇO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Suplementação Alimentar aos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º O objetivo do programa será fornecer ao servidor público municipal ou à sua disposição, lanches diários.

Art. 3º Caberá às secretarias municipais estabelecer a forma do fornecimento, que poderá ser em um ou mais períodos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação própria.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 30 de março de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 contra —0—
Sessão Extraordin Horas 22:30
Em 30 de 03 de 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 contra —0—
Sessão Extraordin Horas 23:31
Em 30 de 03 de 2009